



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

JULIANA CIRQUEIRA AMORIM

A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO A LUZ
DOS DADOS DE REINCIDÊNCIA EM PORTO NACIONAL – TO NOS ANOS DE
2019 A 2021

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO A LUZ
DOS DADOS DE REINCIDÊNCIA EM PORTO NACIONAL – TO NOS ANOS DE
2019 A 2021**

JULIANA CIRQUEIRA AMORIM

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em
Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Adriana da Silva Ramos de Oliveira

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

CA524a Cirqueira Amorim, Juliana
A aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto aluz dos dados de reincidência em Porto Nacional (TO) nos anos de 2019 a 2021 / Juliana Cirqueira Amorim; orientador Adriana da Silva Ramos de Oliveira. -- Brasília, 2022.
30 p.

Monografia (Especialização - Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. A execução das medidas socioeducativas em meio aberto em Porto Nacional (TO). 2. A organização do serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas frente as questões de reincidência. 3. Levantamento, análise e resultado - o mapa numérico da reincidência em Porto Nacional (TO): o que dizem os dados dos anos de 2019 a 2021?. I. da Silva Ramos de Oliveira, Adriana, orient. II. Título.

Dedico este trabalho a Deus e a minha família, em especial, a minha mãe que sempre acredita em mim e sobretudo me dão força e coragem para nunca desistir dos meus sonhos.

“O adolescente infrator será sempre resultado de uma sociedade que descuida das suas crianças e jovens”.

Mario Sergio Cortella

ATA DE AVALIAÇÃO

JULIANA CIRQUEIRA AMORIM

A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO A LUZ DOS DADOS DE REINCIDÊNCIA EM PORTO NACIONAL – TO NOS ANOS DE 2019 A 2021

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em
Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Adriana da Silva Ramos de Oliveira

Aprovada em: 22/02/2022

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Adriana da Silva Ramos de Oliveira

Examinadora externa: Prof.^a Dr.^a Andressa Amaral de Azevedo

Brasília, 2022

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de analisar como o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto de Porto Nacional (TO) tem contribuído ou não no índice de redução à reincidência de adolescentes em conflito com a lei. Assim, para a realização desta pesquisa utilizou-se a linha de estudo quanti-qualitativo e de natureza exploratória, com a intenção de abordar sobre o processo de cumprimento as medidas socioeducativas, e as suas implicações em torno da reincidência, bem como os fatores que levam ou não a prática reiterada do ato infracional.

Palavras-chave: Ato Infracional. Conflito com a lei. Medidas Socioeducativas. Meio aberto. Redução. Reincidência.

ABSTRACT

The present work aims to analyze how the monitoring service of socio-educational measures in the open environment of Porto Nacional (TO) has contributed or not to the rate of reduction in the recidivism of adolescents in conflict with the law. Thus, to carry out this research, a quantitative-qualitative and exploratory line of study was used, with the intention of approaching the process of compliance with socio-educational measures, and their implications around recidivism, as well as the factors that whether or not they lead to the repeated practice of the infraction.

Keywords: Conflict with the law. Half open. Infracional Act. Recidivism. Reduction. Socio-educational Measures.

LISTA DE SIGLAS

CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MSE	Medidas Socioeducativas
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. METODOLOGIA.....	11
3. LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO:	13
3.1 A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM PORTO NACIONAL (TO).....	13
3.2 A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS FRENTE AS QUESTÕES DE REINCIDÊNCIA	18
3.3 LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO - O MAPA NUMÉRICO DA REINCIDÊNCIA EM PORTO NACIONAL (TO): O QUE DIZEM OS DADOS DOS ANOS DE 2019 A 2021?	20
REFERÊNCIAS.....	28

1. INTRODUÇÃO

A abordagem acerca das questões envolvendo adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, adotou para além de todo o contexto sócio-histórico advindo desde a época colonial, a criação da Lei n. 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012).

Diante disso, Costa (2015), declara que as ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente deu-se início com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), seguida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), pois antes disso o tratamento jurídico à infância era baseado na doutrina da situação irregular, ou seja, as crianças não tinham seus direitos assegurados.

Como resultado disso, a partir do olhar destinado a proteção, os adolescentes passaram a ser vistos como sujeitos de direitos e não mais como menores infratores, o que para Méndez (1996, p. 88-89) citado por Costa (2015, p.141), o “menor em situação irregular” era invisível diante das deficiências das políticas sociais e a ele eram destinadas soluções individuais que propunham tão somente o seu afastamento do convívio social, logo, a institucionalização.

Nesse sentido, diante do número de adolescentes autores de ato infracional no município de Porto Nacional (TO), observou-se a necessidade de verificar a eficiência da aplicação das medidas socioeducativas e os dados sobre a reincidência dos adolescentes em conflito com a lei, no referido município, nos anos de 2019 a 2021. Assim, o presente estudo monográfico tem por objetivo analisar como o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto tem contribuído ou não no índice de redução à reincidência de adolescentes em conflito com a lei.

Desse modo, foram definidas como problemáticas centrais a serem desenvolvidas: como os profissionais que compõem o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto trabalham à reincidência dos adolescentes em conflitos com a lei? Qual o número de adolescentes infratores e

quantos reincidiram durante o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em Porto Nacional (TO) nos anos de 2019 a 2021?

Por conseguinte, quanto a abordagem da pesquisa o presente trabalho trata-se de uma pesquisa com caráter quanti-qualitativo e de natureza exploratória, no qual se tem um olhar mais amplo e claro da temática a ser explorada, ou seja, pretende-se analisar como é a execução do serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas frente as questões de reincidência.

A pesquisa também se resume ao levantamento bibliográfico, composto por livros e artigos de autores que discutem a temática, a fim de que seja compreendido o processo de cumprimento as medidas socioeducativas, bem como busca compreender de que forma este serviço tem contribuído na eficácia ou não em relação aos números de reincidência.

Para tanto, ao longo deste presente trabalho serão apresentados e contextualizados os conceitos referentes as medidas socioeducativas em meio aberto. Em seguida, serão abordadas as questões em torno da reincidência, bem como discutidos os fatores que levam ou não a prática reiterada do ato infracional e por fim, através de entrevista com os técnicos que compõem a equipe de medidas socioeducativas, será avaliado a eficácia do serviço juntamente com os dados coletados fornecidos pela instituição Centro de Referência Especializado de Assistência Social da cidade de Porto Nacional (TO).

Assim sendo, tal estudo, tanto no âmbito de relevância social, como acadêmica irá contribuir para a fomentação de novos debates em torno das medidas socioeducativas em meio aberto face a problematização da reincidência em Porto Nacional (TO).

2. METODOLOGIA

A pesquisa exploratória foi realizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, da cidade de Porto Nacional (TO), no qual terá como objetivo analisar a aplicação das medidas socioeducativas, em meio aberto, a luz dos dados de reincidência em Porto Nacional (TO), nos anos de 2019 a 2021. Isto posto, por se tratar de uma pesquisa exploratória, Gil (2002), declara que se trata de um estudo que

tem como objetivo proporcionar maior aproximação com o problema, de modo a tornar a temática mais clara.

Deste modo, como parte do desenvolvimento da investigação dessa pesquisa foram utilizados como instrumentos e técnicas para coleta de dados: a aplicação de questionário com perguntas de respostas abertas, direcionadas aos profissionais da equipe técnica de referência do serviço de Medidas Socioeducativas (MSE) do CREAS, sendo a composição desta equipe multiprofissional. No entanto, a partir deste grupo de profissionais foram escolhidos uma amostra de 4 (quatro) profissionais com diferentes formações para serem entrevistados.

A aplicação do questionário foi realizada de forma individual, na sala de atendimento da equipe técnica, no qual o objetivo consistiu em conhecer o ponto de vista de cada entrevistado¹ acerca da temática desse estudo.

Na oportunidade também foi utilizado o uso da pesquisa documental, por meio da análise da tabela de acompanhamentos dos adolescentes inseridos no serviço nos anos de 2019 a 2021, com a intenção de conhecer e apresentar o mapa numérico da reincidência dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Porto Nacional (TO).

Por conseguinte, para a realização desse estudo foi realizado um levantamento bibliográfico, que de acordo com Gil (2008), é desenvolvido a partir de um material já elaborado, em que é constituído por livros e artigos científicos de autores que discutem a temática.

Assim, para atingir os objetivos do referido estudo monográfico, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, onde no primeiro momento foram apresentados e contextualizados os conceitos referentes as medidas socioeducativas em meio aberto. Já no segundo momento, foram abordadas as questões em torno da reincidência, bem como discutidos os fatores que levam ou não a prática reiterada do ato infracional.

E por último, através das entrevistas com os técnicos que compõem a equipe de medidas socioeducativas foi avaliado a eficácia do serviço juntamente com os dados coletados fornecidos pela instituição, no qual foram agrupados, tabulados e analisados com a finalidade de atender os objetivos desta pesquisa.

¹ Para manter o sigilo dos participantes, a opção foi mencionar no texto apenas entrevistado(s) sem distinção de gênero.

Logo, o resultado dessa pesquisa será apresentado em forma de monografia a ser disponibilizada na biblioteca da Universidade de Brasília (UNB), com cópia a ser disponibilizada no CREAS e ao final também compreenderá na organização de um livro composto pelos artigos produzidos pelos alunos da Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

3. LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO:

3.1 A execução das medidas socioeducativas em meio aberto em Porto Nacional (TO)

Como ponto de partida para entender o contexto em que se faz as medidas socioeducativas, é necessário compreender sobre a contribuição da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) e da Lei 8.069/90 (BRASIL, 1990), quando o assunto é direitos das crianças e adolescentes. Essas duas legislações segundo Veronese e Lima (2009), elevou tal segmento à condição de sujeitos de direitos, tal como em fase peculiar de desenvolvimento e sobretudo conferiu o “dever da família, do estado e sociedade zelar pela garantia e proteção dos seus direitos fundamentais”.

Nesse tocante, Junqueira e Jacoby (2006), enunciam que a construção da visão de que se tem hoje sobre criança e adolescente passou por diversas transformações até se chegar à concepção da doutrina da proteção integral. Fato este também é debatido por Benevides, Daniel e Berwig (2017, p. 2), em que asseveram sobre a ausência de políticas públicas ao público infanto-juvenil até o início do século XX.

Desse modo, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Bandeira (2006, p. 25), destaca sobre a “distinção entre criança e adolescente para identificar as pessoas que estão sujeitas às medidas socioeducativas e aquelas que não estão”. Assim, considerando o artigo 2º do ECA, declara-se como criança, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, somente adolescentes entre 12 e 18 anos de idade cometem atos infracionais, pois nesses casos a aplicação dessa responsabilização está voltada a tentativa de reinserção social, de fortalecimento dos vínculos familiares e

comunitários. Em virtude disso, Ferreira (2006), afirma que as crianças e adolescentes estão sujeitos às medidas de proteção previstas no artigo 101 e às medidas socioeducativas estabelecidas no artigo 112 do ECA.

Por conseguinte, a criança com até doze anos de idade incompletos que cometerem algum ato infracional ficam sujeitas as medidas de proteção, enquanto adolescentes com idade entre doze e dezoito anos, são previstas a aplicação de medidas socioeducativas. Diante disso, faz-se importante definir através do artigo 103 do ECA, o que vem a ser ato infracional, que por sua vez é uma conduta descrita como crime ou contravenção penal (BRASIL, 1990).

Quando verificada a prática de ato infracional, o artigo 112 dispõe que a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as medidas de: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

Sendo assim, consoante ao Regimento Interno, do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de Porto Nacional (TO), a operacionalização de tais atividades deverão atender as disposições do ECA Lei nº 8.069 (BRASIL, 1990), Lei do SINASE (BRASIL, 2012), Resolução do CONANDA, (BRASIL, 2006), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Isto posto, os adolescentes que cometem ato infracional no referido município, são encaminhados pela II Vara da Infância e Juventude, e posteriormente para o acompanhamento da Equipe Técnica de Medidas Socioeducativas do CREAS. Tal serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO (SEMAS).

O regimento interno do CREAS, sobre o funcionamento das medidas socioeducativas em meio aberto, traz em seu artigo 24, como se dá o funcionamento de todo o processo de acompanhamento, que de início acontecerá com a admissão, etapa em que o adolescente passa pela audiência de apresentação, no qual a Equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE), faz-se presente e

realiza o primeiro contato para agendamento prévio de posterior comparecimento ao CREAS.

Em seguida, vem a etapa da acolhida, que é o momento em que o adolescente ingressa na Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio aberto (CREAS) mediante encaminhamento e determinação do poder judiciário realizada em audiência de apresentação.

O atendimento do adolescente ocorrerá após encaminhamento do poder judiciário e abertura da classe da ação no Sistema E-proc² que corresponde a execução das medidas socioeducativas. Ou seja, é através do sistema E-proc que as demandas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas chegam a conhecimento do CREAS.

A partir daí, conforme o fluxograma do serviço MSE, a equipe passa a realizar o acompanhamento de LA ou PSC, através dos seus atendimentos individualizados, visitas domiciliares e institucionais, oficinas coletivas e demais encaminhamentos que se fizerem necessários para as áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura e profissionalização.

Logo mais, durante todo o processo de acompanhamento, são enviados relatórios informativos de cumprimento ou descumprimento através do sistema E-proc para conhecimento do poder judiciário ou providências que se fizerem necessárias.

Bandeira (2006), afirma que o sucesso da medida depende do órgão responsável pela execução do serviço, que neste caso é o CREAS, pois é a partir desse órgão que será possível conhecer a história de cada adolescente em conflito com a lei, e de sua família, e a partir da formulação de ações que considerem suas aptidões, para que então sejam acompanhadas, fiscalizadas e periodicamente informadas o andamento do processo junto ao judiciário.

E por fim, a medida socioeducativa somente será declarada extinta, pela morte do adolescente; segundo pela realização de sua finalidade; em hipótese aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva; em casos de doença grave, que torne o adolescente

² O Sistema e-Proc é o sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região que possibilita o peticionamento de Petição por meio eletrônico e o acesso às peças digitais da consulta processual. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjdf/navegacao-auxiliar/noticias-sj/e-proc-peticionamento-eletronico.htm>. Acesso em: 04 fev. 2022.

incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; ou nas demais hipóteses previstas em lei.

Assim, consoante ao Regimento Interno do CREAS, nas Disposições Gerais dos objetivos e princípios do atendimento socioeducativo em seu capítulo I, artigo 2º, o órgão atende os adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos em casos excepcionais, em cumprimento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

Destaca-se que as medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade são as chamadas medidas em meio aberto e revelam-se para o caráter pedagógico e educativo, graças a suas características e aos objetivos e princípios traçados pelo legislador (FERREIRA, 2006, p. 398).

Desse modo, em relação a medida PSC, o artigo 117 do ECA explica que:

consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. (BRASIL, 1990).

Além disso, ao ser encaminhado para algum destes órgãos, realizaram tarefas de acordo com as suas aptidões, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Já em relação, a medida de LA, será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, em que caberá ao orientador as seguintes atribuições:

“[...] o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos; I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV - apresentar relatório do caso”. (BRASIL, 1990, Art. 118).

Nesse interim, considerando o objetivo do estudo que é analisar como o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto tem contribuído ou não para o índice de redução à reincidência de adolescentes em conflito com a lei,

faz-se necessário em primeiro lugar apresentar o número de adolescentes que foram atendidos nos anos de 2019, 2020 e 2021, bem como o número de medidas que foram aplicadas e quais foram. Para melhor compreensão, segue a tabela 1:

Tabela 1 – Atendimentos das Medidas Socioeducativas

ANO	TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS NO ANO	MEDIDA APLICADA
2019	53 socioeducandos	52 PSC 1 LA
2020	12 socioeducandos	8 PSC 2 PSC e LA e 2 LA
2021	16 socioeducandos	11 PSC 3 PSC e LA 2 LA

Fonte: dados coletados no CREAS em janeiro de 2022.

No que concerne a aplicação das medidas socioeducativas, no município de Porto Nacional (TO), conforme dados da tabela acima, no ano de 2019 foram acompanhados 53 adolescentes do total, sendo que 52 (cinquenta e dois) cumpriram medida de PSC e 1 (um) cumpriu medida de LA. Já no ano de 2022, foram atendidos 12 socioeducandos, sendo 8 (oito) PSC, 2 (dois) simultaneamente PSC e LA e 2 (dois) LA. E por fim, no ano de 2021, foram assistidos 16 adolescentes, 11 (onze) em cumprimento de PSC, 3 (três) cumprindo concomitantemente PSC e LA e 2 (dois) somente LA.

Observou-se, por meio do mapeamento quantitativo que a maioria dos adolescentes em conflitos com a lei, no município de Porto Nacional (TO), no período de 2019 a 2021 cumpriram em sua maioria a medida de Prestação de Serviços à Comunidade. Salienta-se ainda, que o número de socioeducandos acompanhados foi maior no ano 2019, e que em 2020 e 2021 houve baixas no número de casos devido ao período pandêmico.

3.2 A organização do serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas frente as questões de reincidência

A temática da reincidência quando associada a prática de atos infracionais, é segundo Silvia (2008), recorrentemente atrelada as propostas de redução da maioridade penal e é associada aos limites e lacunas das políticas públicas ligadas à criança e adolescente.

Nessa direção, de acordo com o Regimento Interno do CREAS, do serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto, do município de Porto Nacional (TO), o órgão responsável por ofertar o serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa e Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Tal órgão tem a finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, além de contribuir para o acesso à direitos e ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Desse modo, segundo o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2016) e em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), disponível em Brasil (2007), dispõe sobre os princípios e diretrizes da gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a composição da equipe para municípios de pequeno porte I e II e médio porte, devendo ter 1 (um) coordenador, 1 (um) assistente social, 1 (um) psicólogo, 1 (um) advogado, 2 (dois) profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários e 1 (um) auxiliar administrativo.

Por conseguinte, a equipe técnica de medidas socioeducativas em meio aberto, do município de Porto Nacional está organizada de acordo com as orientações técnicas.

Brasil (2016), assegura ainda que a composição da equipe é essencial para o bom andamento e qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial e por isso, a formação dessa equipe é formada por um grupo de profissionais das mais diversas áreas de atuação.

Conforme a Lei do SINASE nº 12.594/2012 (BRASIL, 2012), em seu artigo 12, a constituição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, ou seja, poderá ser formada por profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência. Além disso, faz-se necessário enfatizar que cada profissional tem sua parcela de contribuição na ressignificação de vida dos adolescentes.

Partindo desse ponto, na execução do serviço de acompanhamento aos adolescentes em conflito com a lei, cada profissional possui suas atribuições e a partir delas estão as etapas e procedimentos metodológicos do atendimento socioeducativo. Para compreender tal processo, Brasil, (2016), enfatiza que o trabalho a ser realizado pela equipe ou técnico de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE), deve organizar-se em três etapas: a acolhida; a elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento (PIA); e as atividades de acompanhamento.

Em relação a acolhida, deverá ser mantida ao longo de todo acompanhamento, e sobretudo deverá sempre possibilitar ao adolescente e sua família um ambiente favorável a escuta e respeito a sua história, pois tal postura ajuda na construção do PIA e promove o estabelecimento de vínculos de confiança com a Equipe MSE (BRASIL, 2016).

Enquanto o PIA, segundo a Lei do SINASE (BRASIL, 2012), artigo 52, é um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Em que deverá conter no mínimo:

I - Os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os objetivos declarados pelo adolescente; III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV - atividades de integração e apoio à família. (BRASIL, 2012, Art. 54).

Além disso, precisa ser elaborado em pactuação com todo o núcleo familiar, bem como deve conter a participação das demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas envolvidas na elaboração do instrumento. (BRASIL, 2016).

Já as atividades de acompanhamento, podem ser de caráter individual e coletivo, sendo as atividades individuais voltadas à escuta, visitas domiciliares e as visitas às instituições para as quais foram encaminhados os adolescentes e suas famílias.

Enquanto as atividades coletivas estão ligadas as ações de cunho artístico, cultural, educacional, esportiva, de saúde, de lazer e profissionalização (BRASIL, 2016).

Diante disso, o trabalho desta equipe de referência está baseado na garantia do acesso aos direitos e à convivência familiar e comunitária, bem como oportuniza aos adolescentes um espaço de escuta respeitosa tanto do socioeducando como de sua família, pois é a partir desse exercício reflexão que são abertas as oportunidades da construção do seu projeto de vida (BRASIL, 2016).

Aliado ao atendimento socioeducativo, são observados muito os motivos que levam a prática do ato infracional, Junqueira e Jacoby (2006), enfatizam que o envolvimento do adolescente com o cometimento de infrações ilícitas está associado ao contexto desigual de vida em que estão inseridos, onde é possível notar a precarização das relações de trabalho, rendimentos insuficientes para a garantia das necessidades fundamentais, ausência/ineficácia das políticas sociais, entre outros aspectos.

E somado a isso, Junqueira e Jacoby (2006), acrescentam que parte desses jovens são oriundos famílias escassas de recursos, e vivem sobre o terreno da violência e o consumo de drogas, o que conseqüentemente os expõe a inúmeras situações de violações dos seus direitos.

3.3 Levantamento, análise e resultado - o mapa numérico da reincidência em Porto Nacional (TO): o que dizem os dados dos anos de 2019 a 2021?

A execução do serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto, de Porto Nacional (TO), trabalham de modo a garantir o cumprimento dos objetivos pautados nas diretrizes do ECA, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e SINASE.

Com base nisso, reitera-se que a referida pesquisa traz como problemáticas centrais a serem desenvolvidas as seguintes questões: como os profissionais que compõem o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto trabalham à reincidência dos adolescentes em conflitos com a lei? Qual o número de adolescentes infratores e quantos reincidiram durante o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em Porto Nacional (TO) nos anos de 2019 a 2021?

Assim, a partir das entrevistas realizadas com os técnicos, que compõem a equipe de medidas socioeducativas será avaliado a eficácia do serviço juntamente

com os dados coletados fornecidos pelo CREAS. Desse modo, houve a aplicação do questionário com os seguintes profissionais³: técnico 1, técnico 2, técnico 3 e técnico 4.

A começar, por meio da análise da tabela de acompanhamentos dos adolescentes assistidos pela Equipe MSE nos anos de 2019 a 2021⁴, foi possível verificar que em 2019, dos 53 (cinquenta e três) adolescentes acompanhados, 46 (quarenta e seis) não reincidiram, porém 7 (sete) reincidiram.

Já em 2020, foram atendidos 12 (doze) socioeducandos, mas 10 (dez) não praticaram novos delitos e apenas 2 (dois) voltaram a cometer outro ato infracional.

Enquanto no ano de 2021, passaram pelo cumprimento das medidas socioeducativas 16 (dezesesseis) adolescentes, sendo que deste universo 12 (doze) não reincidiram e somente 4 (quatro) reincidiram.

Constata-se então a partir da pesquisa realizada, no que se refere a reincidência, as medidas impostas no âmbito do município de Porto Nacional (TO), estão sendo efetivas, pois o número de adolescentes reincidentes é baixo e a maior parte não volta a transgredir na prática de novos atos infracionais.

Para Priuli e Moraes (2007), a aplicação das medidas socioeducativas tem gerado resultados positivos, em especial aquelas que são cumpridas no regime aberto, pois além de apresentarem índices mais baixos de reincidência infracional, elas têm mostrado um menor custo para o Estado se comparado com os gastos em torno da execução da medida de internação.

Nesse sentido, em consonância aos objetivos da pesquisa, foi aplicado um questionário formado por 4 (quatro) perguntas a respeito da execução das medidas socioeducativas em face a reincidência, no qual foram respondidos pelos quatro profissionais que fazem parte da Equipe MSE.

Desse modo, a primeira pergunta questiona sobre a opinião deles em relação ao serviço referido como atendimento socioeducativo e se este é eficaz para evitar a reincidência dos adolescentes na prática de atos infracionais. O técnico 1 entrevistado, afirmou que sim, as medidas socioeducativas são eficientes para que os socioeducandos não voltem ao mundo das práticas ilícitas, pois considerando os

³ Para manter o sigilo dos entrevistados, eles foram identificados ao longo da pesquisa como: técnico 1, técnico 2, técnico 3 e técnico 4.

⁴ Tabela 1, apresentada anteriormente na página 9

índices entre 2019 e 2021 percebe-se que houve evolução positiva em relação ao envolvimento com novos delitos.

Já o segundo entrevistado, o técnico 2, este acrescentou que o trabalho da equipe possibilita novas oportunidades e dá um novo significado de vida aos socioeducandos.

O terceiro profissional, é técnico 3, também afirmou que as medidas socioeducativas geram resultados positivos, pois segundo o técnico, em contrapartida aos interesses dos adolescentes através dos métodos de acolhida e confiança, é alcançado o objetivo de afastá-los da reincidência, fazendo com que o adolescente entenda suas possibilidades, responsabilidades e sua importância no seio familiar e na sociedade.

O último questionário foi aplicado com o técnico 4, que assegurou que também concorda que as medidas geram resultado positivos em relação a reincidência. Para o profissional a medida resgata o adolescente, e possibilita sua reintegração no meio social e familiar.

Nesse tocante, tendo em vista a fala dos entrevistados, a medida socioeducativa tem cumprido o seu papel, que segundo a Lei do SINASE se estabelece em três objetivos:

- I - A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;
- e
- III - A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2012).

Desse modo, esse processo socioeducativo na vida dos adolescentes é um importante vetor de ressocialização, reflexão e responsabilização. O que Freitas (2011), evidencia sobre a necessidade de enxergá-la como uma etapa que vai oferecer aos adolescentes condições de reinseri-los novamente na sociedade e daí a importância de compreender a medida socioeducativa como uma oportunidade e não apenas uma simples sanção.

Outro ponto, evidenciado no questionário aplicado aos profissionais técnicos das medidas socioeducativas, está presente na pergunta número 2 (dois), onde todos os

técnicos responderam que sim, consideram que o número de adolescentes infratores em situação de reincidência é relativamente considerado baixo.

Por outro lado, quando questionado em relação aos jovens que reincidiram e quais teriam sido os motivos, denota-se a mesma opinião que se tem o autor Rosado e Zanatta (2017), são várias as implicações em torno da volta para o mundo das práticas ilícitas, é uma delas é a precariedade do próprio sistema.

Assim, na percepção dos técnicos, os motivos citados que levam a reincidência, foram os seguintes:

Tabela 2 – Opinião sobre a reincidência

<p>Pergunta - 3</p> <p>Você considera que os adolescentes que reincidiram, faltou aplicação de recursos públicos? Ou está associado a fatores externos, quais?</p>	<p>Técnico 1: <i>“Acredito que o poder público é sim o maior transformador nessas situações, portanto ainda falta muito para que o adolescente seja contemplado em sua totalidade. Sendo assim, falta compreender a realidade para que as intervenções sejam melhor desenvolvidas”.</i></p>
	<p>Técnico 2: <i>“Apesar dos poucos casos de reincidência, sim faltou mais aplicação de recursos públicos. Pois com mais recursos o serviço tem um alcance mais amplo”.</i></p>
	<p>Técnico 3: <i>“Vale-se dizer que ambos. Uma vez que é notório que as vezes o adolescente possui interesse em fazer um curso profissionalizante, no entanto, não consegue encontrar algo que almeje seu interesse. A falta de oportunidades de projetos de inserção destes jovens em mercado de trabalho também é um fator para que ocorra a reincidência”.</i></p>

Continuação da Tabela 2 – Opinião sobre a reincidência

	<p>Técnico 4: <i>“Também. A maioria dos adolescentes são moradores de áreas pobres e que de forma direta, a falta de oportunidade de trabalho acaba abrindo brecha para uma maneira rápida de conseguir dinheiro, o crime”.</i></p>
--	--

Fonte: elaborado pela autora (2022).

Portanto, para os técnicos das medidas socioeducativas de Porto Nacional (TO), faltam mais investimentos em políticas públicas aos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, uma vez que pelas falas dos profissionais participantes da pesquisa é notório que eles sentem falta da aplicação de recursos que deem oportunidades de trabalho e qualificação profissional. Em outras palavras tem-se a necessidade de investimentos maciços do poder público no sistema socioeducativo. Rosado e Zanatta (2017, p. 11-12), declaram que

“as medidas socioeducativas só se mostrarão eficazes ou ineficazes, dependendo dos meios empregados na execução destas, da estrutura do sistema, da qualificação dos profissionais, dos direitos e garantias assegurados, os quais irão garantir uma boa execução, e ainda devem ser priorizados e oferecidos programas e atividades com caráter pedagógico para que a medida atenda a sua finalidade, possibilitando assim que o infrator seja reinserido na sociedade”. (ROSADO e ZANATTA, 2017, p. 11-12).

E por fim, o último questionamento feito aos profissionais técnicos, responsáveis pelo atendimento socioeducativo foi; *“quais as estratégias a equipe de medidas socioeducativas de Porto Nacional (TO) têm adotado para trabalhar e evitar a reincidência no referido município?”* E foram apresentadas as seguintes declarações:

Tabela 3 – Estratégias adotadas

<p>Técnico 1: <i>“creio que as melhores estratégias são de focar a atenção no adolescente como um todo, valorizando suas qualidades e habilidades; inserido lhes no meio das ações sociais; fazendo – lhes olhar para si e para outro com olhar igualitário e digno”.</i></p>
--

Continuação da Tabela 3 – Estratégias adotadas

Técnico 2: *“a equipe tem sempre demonstrado o seu apoio ao adolescente, buscando inserir ele em cursos profissionalizantes, atividades esportivas e se possível inseri-lo no mercado de trabalho dependendo da idade”.*

Técnico 3: *“tem-se utilizado de ações que trabalham com a prevenção de responsabilidades, confiança, encaminhamentos para cursos profissionalizantes, atividades de lazer, bem como trabalho com a saúde mental e dependência química por meio de encaminhamentos à saúde”.*

Técnico 4: *“a equipe tem como estratégias a medida de ressocialização, à incentivo na educação, inserção em cursos profissionalizantes para futuras oportunidades no mercado de trabalho ”.*

Fonte: elaborado pela autora, (2022).

Para tanto, os técnicos pontuaram que estão sendo desenvolvidas estratégias de trabalho que valorizem as habilidades, qualidades do adolescente e sobretudo vão ao encontro dos objetivos da medida que é o fazê-los refletir sobre as suas atitudes e posteriormente durante o processo serem reinseridos na sociedade através de ações de incentivo à saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo revelou uma problemática sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, esta é uma temática muito debatida em meio a sociedade e traz inúmeras discussões acerca de sua eficácia ou não. Alguns estudos trazem que a aplicação de tais medidas não são punições adequadas aos adolescentes, e geram na sociedade uma sensação de impunidade. Entretanto, para responsabilizar o adolescente em conflito com a lei, tem-se como base legal a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (BRASIL, 1990).

Tal legislação adota esta forma de responsabilização, fundada na perspectiva de que os adolescentes estão em fase peculiar de desenvolvimento, e agora, diferente do que era antes da implementação do ECA, passa a reconhecê-lo como sujeitos de direitos, ou seja, na perspectiva da proteção integral (BRASIL, 1990).

A medida socioeducativa por sua vez, não vem para punir ou seguir a lógica retributiva do direito penal, mas está pautada no parâmetros educativos e pedagógicos da Lei do SINASE, que prevê a responsabilização do adolescente diante do ato infracional praticado, e sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; bem como a desaprovação da conduta infracional.

Nesse sentido, o presente estudo monográfico teve por objetivo a comprovação de que o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto em Porto Nacional (TO) têm contribuído no índice de redução à reincidência de adolescentes em conflito com a lei.

Constatou-se através da análise da tabela de acompanhamentos dos adolescentes assistidos pela Equipe MSE nos anos de 2019 a 2021, um baixo nível de reincidência, a considerar que em 2019, dos 53 (cinquenta e três) adolescentes acompanhados, 46 (quarenta e seis) não reincidiram, porém 7 (sete) reincidiram.

Em 2020, foram atendidos 12 (doze) socioeducandos, mas 10 (dez) não praticaram novos delitos e apenas 2 (dois) voltaram a cometer outro ato infracional.

Enquanto no ano 2021, passaram pelo cumprimento das medidas socioeducativas 16 (dezesesseis) adolescentes, sendo que deste universo 12 (doze) não reincidiram e somente 4 (quatro) reincidiram.

Logo, provou-se que as medidas socioeducativas em meio aberto no município de Porto Nacional (TO), tem efeito positivo, pois os dados indicaram que a maior parte dos adolescentes não voltam a cometer novos delitos, e confirma-se portanto que a partir da análise desses referidos períodos, as medidas socioeducativas têm cumprido a realização da sua finalidade, que é o de zelar pela proteção integral, respeita sua condição de adolescente em fase de desenvolvimento, e sobretudo o resgate à promoção da sua cidadania.

Destaca-se ainda, que a partir das falas dos técnicos do CREAS que parte desses adolescentes advém de famílias pobres, e que por prover de pouca ou nenhuma renda acabam entrando no mundo do crime.

Além disso, comprovou-se também a falta de incentivo de política públicas ao sistema socioeducativo em meio aberto, pois através da aplicação do questionário, os profissionais relataram que ao chegar no CREAS os adolescentes sentem faltam de

cursos profissionalizantes que atendam às suas habilidades e qualidades, pois apesar do município realizar a oferta de alguns cursos, nem sempre condiz com a realidade que o adolescente espera encontrar.

Por isso, os técnicos relatam que esse pode ser um dos motivos que levam aos adolescentes a reincidirem, ou em outros casos, os técnicos responderam que esse público atendido busca quase sempre por trabalhos remunerados, e infelizmente por não serem alocados em alguma oportunidade de emprego, e por pertencerem a famílias pobres e sem nenhuma renda, acabam voltando para o crime.

Os profissionais do CREAS relataram ainda que para evitar a reincidência, estão utilizando de estratégias que respeitem as qualidades e habilidades dos adolescentes, pois sempre que o município realiza a oferta de cursos profissionalizantes buscam inseri-los nessas oportunidades de qualificação profissional, no entanto, foi possível observar que nem sempre os cursos ofertados condizem com a realidade do adolescente.

Além disso, os jovens têm sido inseridos em oportunidades de emprego, entretanto, observou que as vagas ofertadas ainda são escassas diante da realidade dos números de adolescentes que passam pelo acompanhamento. Relataram como estratégias atividades associadas à sua responsabilização, bem como a sua inserção nas políticas relacionadas aos seus direitos fundamentais, como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e dentre outras.

Desse modo, acrescenta-se a necessidade do cumprimento do artigo 4º do ECA quando posto que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Por isso, a equipe relata que para melhor andamento do sistema socioeducativo em meio aberto, faz-se necessário melhores aplicações dos recursos públicos à infância e juventude, pois conforme preconiza o SINASE, cada órgão federativo tem suas competências e atribuições, e em especial, os municípios, devem elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, para então melhorar através de suas ações a qualidade do atendimento socioeducativo (BRASIL, 2012, Art. 5).

Ademais, foi possível, também, alcançar os objetivos deste trabalho, que se baseavam em torno da análise de como o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto têm contribuído no índice de redução da reincidência de adolescentes em conflito com a lei. Além de ter verificado como os profissionais que compõem o serviço de acompanhamento as medidas socioeducativas em meio aberto trabalham à reincidência dos adolescentes em conflitos com a lei e posteriormente apresentado o número de adolescentes infratores no município de Porto Nacional (TO) nos anos de 2019 a 2021.

Portanto, a realização desse estudo foi de extrema relevância social, uma vez que contribuiu de forma objetiva para novas pesquisas ligadas as medidas socioeducativas em meio aberto e a sua eficiência, bem como proporcionará a comunidade Portuense e componentes do sistema de garantias de direitos o acesso aos resultados dessa pesquisa, e que por sua vez, será apresentada em forma de monografia, com cópias para a biblioteca da UNB, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional (TO) e também compreenderá na organização de um livro composto pelos artigos produzidos pelos alunos da Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Marcos. **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional.** 2006.

BENEVIDES, Jamille; DANIEL, Rosangela; BERWIG, Solange Emilene. Políticas Públicas e Estatuto da Criança e do Adolescente—Materialização dos Direitos das Crianças e Adolescentes. **III Seminário Internacional de Ciências Sociais-Ciência Política de**, v. 18, 2014.

BRASIL. **Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2016.

BRASIL. Constituição República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 dez. 2021.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa**

do Brasil. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 21 dez. 2021. BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, regulamenta a execução da medida socioeducativa e altera algumas leis.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007.** Publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS. Disponível em: <https://www.social.gov.br/files/arquivos-migrados/54ea65997b6c44c14aa59c27bc4946a1.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 117, de 11 julho de 2006.** Disponível em: <http://www.escoladeconselhospe.com.br/site/livro/resolucao-no-117-conanda/#:~:text=Descri%C3%A7%C3%A3o%3A,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente>. Acesso em: 04 fev. 2022.

COSTA, Ana Paula Motta. Os Direitos dos Adolescentes no Sistema Constitucional Brasileiro. IN: **Diké**, Aracaju, ano IV, vol. I, jan/jul/2015, p.137 a 156, julho/2015. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/dike/article/view/3754>>. Acesso em: 20 dez. 2021.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. Execução das medidas socioeducativas em meio aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. **Evolução histórica do Direito da Infância e da Juventude**, p. 397, 2006.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, p. 30-49, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

JUNQUEIRA, Maíz Ramos; JACOBY, Márcia. O olhar dos adolescentes em conflito com a lei sobre o contexto social. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 5, n. 2, p. 1-18, 2006.

MÉNDEZ, Emílio Garcia. **Infância e Cidadania na América Latina**. São Paulo: Ed. HUCITEC, 1996.

PRIULI, Roseana Mara Aredes; MORAES, Maria Silvia de. Adolescentes em conflito com a lei. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, p. 1185-1192, 2007.

ROSADO, Oliverio de Vargas; ZANATTA, Fernanda. Adolescente infrator: as múltiplas faces da reincidência. **Revista Jurídica Direito e Cidadania na Sociedade Contemporânea**, v. 1, n. 1, p. 136-148, 2017.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e ato infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. O sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE): Breves considerações. In: **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, 1(1): 29-46, 2009.

ANEXOS

Universidade de Brasília

Curso de Especialização em Garantia de Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente

Porto Nacional, _____ de _____ de 2022.

À Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: Solicita autorização para realizar entrevista.

Prezada Secretária,

Solicito a autorização para realizar uma pesquisa no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS- de Porto Nacional/TO), com a necessária permissão para acesso a consulta de documentos relacionados à aplicação da medida das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como autorização para entrevista de servidores que fazem parte do serviço de acompanhamento as medidas por parte da orientanda **JULIANA CIRQUEIRA AMORIM.** .

Esclarecemos que a pesquisa visa analisar a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto a luz dos dados de reincidência em Porto Nacional – TO nos anos de 2019 a 2021, para fins de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nesta instituição.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Bernardo Kiphis Prop

Prof.^a Dr.^a Adriana da S. R. de Oliveira

Acadêmica Juliana Cirqueira Amorim

Universidade de Brasília
Curso de Especialização em Garantia de Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “A aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto a luz dos dados de reincidência em Porto Nacional – TO nos anos de 2019 a 2021”, de responsabilidade de **Juliana Cirqueira Amorim**, acadêmica da **Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente** da Universidade de Brasília. O objetivo desta pesquisa é analisar a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto a luz dos dados de reincidência em Porto Nacional – TO nos anos de 2019 a 2021. Assim, gostaria de consultá-lo/a sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa.

Você receberá todos os esclarecimentos necessários antes, durante e após a finalização da pesquisa, e lhe asseguro que o seu nome não será divulgado, sendo mantido o mais rigoroso sigilo mediante a omissão total de informações que permitam identificá-lo/a. Os dados provenientes de sua participação na pesquisa, tais como questionários e entrevistas, ficarão sob a guarda do/da pesquisador/a responsável pela pesquisa.

A coleta de dados será realizada por meio de aplicação de questionário com perguntas de respostas abertas aos profissionais da equipe técnica de referência ao serviço de Medidas Socioeducativas. É para estes procedimentos que você está sendo convidado a participar. Sua participação na pesquisa não implica em nenhum risco.

Espera-se com esta pesquisa conhecer e apresentar o mapa numérico da reincidência dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Porto Nacional -TO.

Sua participação é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício. Você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios.

Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, você pode me contatar através do telefone ou pelo e-mail.

A equipe de pesquisa garante que os resultados do estudo serão devolvidos aos participantes por meio de cópia a ser disponibilizada ao equipamento CREAS, bem como tal estudo será apresentado em forma de monografia a ser disponibilizada na biblioteca da UNB, e ao final também compreenderá na organização de um livro composto pelos artigos produzidos

pelos alunos da Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com o/a pesquisador/a responsável pela pesquisa e a outra com você.

Assinatura do/da participante

Assinatura do/da pesquisador/a

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de _____